PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 25.06 A 05.07
de 2012 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica
Elaine Pulha dos S. Santana
Funcionário - Mat. 07.139780

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) e na Lei Orgânica do Município, art. 127, § 2º, as diretrizes orçamentárias do Município de Vitória da Conquista para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I. As Metas Fiscais da Administração Pública Municipal;

II. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013;

III. Diretrizes e disposições específicas, relativas à elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município;

IV. Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

V. Disposições relativas à dívida pública municipal;

VI. Disposições relativas à política e despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII. Disposições gerais.

- P G M -
José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

Parágrafo único Esta Lei compreenderá, também, excepcionalmente, a definição da estrutura, organização, elaboração e alterações do orçamento municipal.

Art. 2º Para efeito desta Lei são adotados os seguintes conceitos e definições:

I. Entendem-se como Despesas Fixas Obrigatórias os seguintes gastos:

a) As despesas com o Serviço da Dívida Municipal;

b) Os gastos relativos ao pagamento da folha normal de Pessoal e seus Encargos Sociais

c) As despesas necessárias ao cumprimento de obrigações constitucionais, bem como de obrigações estabelecidas na Lei Orgânica Municipal;

II. Constituem Outras Despesas Fixas aquelas decorrentes de obrigações Contratuais ou Convênios, incluindo Contrapartidas, firmados pela Administração Municipal, bem como aquelas relativas à conservação do patrimônio público;

III. São despesas de conservação do patrimônio público aquelas relativas à conservação dos equipamentos públicos, sobretudo aqueles destinados à prestação de serviços à coletividade local.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As metas fiscais para o exercício de 2013 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária de 2013, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e

SEM. José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2012, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 4º São definidos os Riscos Fiscais da Administração Municipal constantes do Anexo II desta Lei.

§ 1º A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida, destinada aos passivos contingentes e riscos fiscais.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício, poderão ser, mediante prévia autorização legislativa, utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tenham se tornado insuficientes.

Art. 5º A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2013, e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei, serão orientadas para:

I. Atingir as metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II. Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III. Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV. Garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

- P G M -
José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

Art. 6º Constituem prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013, conforme indicado no Anexo III desta Lei:

I. As Despesas Fixas Obrigatórias;

II. As Outras Despesas Fixas;

III. Outros programas, ações e metas constantes do Anexo III.

§ 1º As prioridades definidas neste artigo poderão ser revistas por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, a definição das transferências constitucionais constantes das propostas orçamentárias da União e do Estado e, principalmente, a revisão do Plano Plurianual para o período 2010 / 2013.

§ 2º Com relação às prioridades estabelecidas neste artigo, observar-se-á, ainda, o seguinte:

I. Terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2013, e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação à programação da despesa;

II. Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações que constituam metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

PGM - José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

§3º O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminhar a Proposta Orçamentária, a eventual impossibilidade técnica ou legal de execução de despesas definidas no Anexo de Metas e Prioridades.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES BÁSICAS

Art. 7º As prioridades definidas no artigo anterior buscarão atingir os seguintes objetivos estratégicos:

I. Desenvolvimento municipal integral;

II. Melhoria da qualidade de vida;

III. Promoção da cidadania e da integração social;

IV. Desenvolvimento da gestão pública gerencial;

V. Ação legislativa.

Art. 8º A elaboração e execução do orçamento para o exercício de 2013 deverão nortear-se pelas seguintes diretrizes básicas:

I. Equilíbrio das contas públicas municipais;

II. Transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais;

III. Respeito ao princípio orçamentário da programação;

IV. Austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;

V. Obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal.

P G M
José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

Subseção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

Art. 9º Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Subseção.

Art. 10 As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 11 As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 12 Para fins de controle de custos dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados, deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos desenvolvidos, e os métodos e sistemas de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos.

Art. 13 Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

Art. 14 A geração e o processamento da despesa pública obedecerão aos seguintes requisitos:

I. Adequação orçamentária;

II. Obediência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

III. Imputação a sua correta classificação orçamentária;

§1º Para efeito desta Lei, compreende-se como:

I. Adequação orçamentária: a existência de previsão na Lei Orçamentária de dotação adequada, em montante suficiente, para acorrer à despesa;

- PGM -
José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

II. Obediência ao Cronograma de Desembolso: a verificação e indicação de existência de saldo financeiro suficiente no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovado por decreto do Prefeito Municipal.

III. Imputação à correta classificação orçamentária, com indicação adequada da despesa em termos de ação própria (projeto, atividade) e sua necessária apropriação quanto à função, subfunção, programa, grupo, modalidade e elemento de despesa e fonte de recurso.

§2º Para efeito do que dispõe o art. 44, inc. VII e §1°, desta lei, fica definida, como Unidade Gestora dos créditos definidos na Lei Orçamentária Anual, a Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária.

Subseção II

Da Transparência na Definição e na Gestão dos Orçamentos Municipais

Art. 15 A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais, também exigida pela Lei Complementar nº 101/2000, será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar nº 101, sobretudo aqueles relacionados com o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão da Lei Orçamentária.

Subseção III

Do Respeito ao Princípio Orçamentário da Programação

Art. 16 A Lei Orçamentária Anual guardará estrita compatibilidade com o Plano Plurianual 2010 / 2013, sendo vedada a apropriação de recursos a ações (projetos e atividades) não incluídos nele ou em suas alterações e revisões.

Subseção IV

Da Austeridade na Utilização e Otimização dos Recursos Públicos

- PGM - José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

Art. 17 A manutenção do nível das atividades terá prioridade sobre as ações que visem à sua expansão.

Art. 18 Os projetos e atividades de prestação de serviços básicos em execução prevalecerão sobre quaisquer outras espécies de ação.

Art. 19 Serão reduzidas ao nível do estritamente indispensável as dotações para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados às atividades-meio da Administração Pública Municipal.

Art. 20 As despesas de custeio administrativo e operacional, excetuando-se pessoal e encargos, não terão aumento superior à variação equivalente ao índice de atualização de preços aplicável, salvo quando decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade ou novas atribuições definidas no exercício de 2012 ou no decorrer de 2013.

Art. 21 Somente serão incluídas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílio, se destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que prestam atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou prestação de serviços culturais, ficando o pagamento dessas despesas condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive, e principalmente, a constante do art. 26, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 22 As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos, Autarquias e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com novos investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas às Despesas Fixas Obrigatórias e Outras Despesas Fixas.

Subseção V

Da Obtenção de Níveis Satisfatórios de Arrecadação Tributária Municipal

Art. 23 A Administração Municipal adotará, de modo permanente, medidas que visem ao constante incremento da receita municipal, especialmente quanto:

PGM - José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

I. À melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município;

II. Ao combate à evasão e à sonegação fiscal;

III. À cobrança da dívida ativa municipal.

Subseção VIII

Outras Diretrizes, Procedimentos e Orientações

Art. 24 No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2012.

Art. 25 A Lei Orçamentária conterá, discriminada em categorias de programação específicas, as dotações destinadas ao atendimento de:

I. Despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal;

II. Precatórios judiciários.

Parágrafo único Os processos referentes a pagamentos de precatórios serão submetidos, pelo órgão ou entidade competente, à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 26 As transferências de recursos do Município a entidades jurídicas de direito privado ou público, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada no ato da assinatura do instrumento original:

I. De que instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, ressalvado quando comprovada a ausência do fato gerador; e

II. De que existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada.

SEÇÃO II

P G M - José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 27 Para efeito do disposto na Lei Orgânica Municipal, visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira do Poder Legislativo, ficam estipuladas as seguintes diretrizes para a elaboração de sua proposta orçamentária:

I. As despesas com pessoal e encargos sociais observarão, no que couber, as disposições do Capítulo VII desta Lei, bem como o disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

II. As despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas dentro do limite constitucional estabelecido, na forma da alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009;

Parágrafo único Na elaboração de sua proposta, a Câmara de Vereadores obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade, e, no que couber, às Diretrizes Básicas definidas na Seção I desta Lei.

Art. 28 A proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal até o dia 31 de julho, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos para tal fim.

Parágrafo único Para cumprimento das disposições da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, os recursos devidos à Câmara de Vereadores deverão ser repassados àquela Casa Legislativa até o vigésimo dia de cada mês.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO

- P G M -
José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas às áreas de saúde, previdência e assistência social, abrangendo os recursos provenientes das entidades que, por sua natureza, devam integrá-lo.

Art. 30 Os recursos do Orçamento da Seguridade Social compreenderão:

I. Recursos originários dos orçamentos do Município, transferência de recursos do Estado da Bahia e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos a assistência e previdência social;

II. Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento de Seguridade Social.

Art. 31 O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde os recursos mínimos previstos pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES
NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32 As alterações na legislação tributária municipal poderão incluir:

I. Revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;

II. Adaptação e ajustamento da legislação tributária municipal;

III. Revisão, simplificação e modernização da legislação tributária municipal;

IV. Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

V. Aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos;

- P G M -
José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

VI. Instituição e regulamentação de todos os tributos de competência do Município, em especial a contribuição de melhoria.

§ 1º Os recursos decorrentes de eventuais alterações dentre as previstas neste artigo serão incorporados aos respectivos orçamentos mediante a abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício subsequente, se aprovadas as alterações após o encaminhamento da Proposta Orçamentária, observada a legislação aplicável, em especial o que dispõe o Título V, da Lei 4.320/64.

§ 2º Na hipótese de necessidade de promover alteração na legislação tributária municipal, o Poder Executivo encaminhará o respectivo Projeto de Lei no prazo de até 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício financeiro.

§ 3º A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subseqüente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 33 O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal, e, na hipótese de alteração na legislação tributária, apenas as estimativas decorrentes das que hajam sido aprovadas até a remessa da Proposta de Orçamento Anual.

Parágrafo único A mensagem que encaminhar o projeto de lei de alteração da legislação tributária discriminará e quantificará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 A atualização monetária do principal da dívida, para amortização de 2013, obedecerá à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE.

- P G M -
José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

Art. 35 As despesas com serviço da dívida do Município, exceto mobiliária, deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim, as autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA E ÀS DESPESAS DE PESSOAL

Art. 36 O Poder Executivo, por intermédio do órgão central do Sistema de Pessoal, publicará, até 31 de agosto de 2012, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único Os cargos transformados após 31 de agosto de 2012, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreira dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida no caput deste artigo.

Art. 37 No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias e Fundações Municipais observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38 No exercício de 2013, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I. Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 36 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no único do mesmo artigo;

II. Houver vacância, após 31 de agosto de 2012, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV. For observado o limite previsto no artigo anterior.

PGM - José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

Art. 39 Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações do Serviço Municipal de Recursos Humanos e Orçamento.

Parágrafo único O órgão próprio do Poder Legislativo do Município assumirá, no âmbito de sua competência, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 40 As despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2013, com base nas despesas executadas no mês de julho de 2012, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites definidos no Anexo de Metas Fiscais integrantes desta Lei.

Parágrafo único A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e alterações de estrutura de cargos, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias, fundações, empresas ou sociedades de economia mista, só poderão ser efetivadas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções dos respectivos gastos até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput" deste artigo e as demais disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Seção I
Da Proposta Orçamentária

Art. 41 A Proposta Orçamentária será encaminhada à Câmara de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, ou, na hipótese de omissão da Lei Orgânica, no prazo definido na Constituição Federal, e constará de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual;

III. Informações Complementares.

PGM - José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

§1º A Mensagem conterá a exposição da situação econômico-financeira e sócio-econômica do Município, da política econômico-financeira adotada e a justificação da receita e a despesa.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado com o conteúdo definido na Subseção II, da Seção II, deste Capítulo.

§ 3º O Anexo de Informações Complementares incluirá, dentre outros, os documentos e as informações relacionadas nos artigos desta Lei.

§ 4º Apreciado pela Câmara Municipal no prazo legalmente estabelecido será devolvido para sanção do Prefeito apenas o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Classificações e Definições

Art. 42 Os orçamentos municipais serão elaborados e executados com a utilização das seguintes classificações da despesa:

I. Classificação Institucional;

II. Classificação Funcional;

III. Classificação por Programas;

IV. Classificação por Natureza da Despesa;

V. Classificação da Despesa por Fontes de Recursos.

§ 1º A Classificação Institucional compreende os Poderes, Secretarias, Órgãos, Entidades e Unidades Orçamentárias e Gestoras do Município.

§ 2º A Classificação Funcional apropriará o gasto público por Funções e Subfunções e obedecerá à legislação federal.

S.C.M. José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

§ 3° A Classificação por Programas deverá ser atualizada em decorrência de alterações do Plano Plurianual, onde se encontra definida.

§°4° A Classificação por Natureza da despesa, estabelecida e atualizada em legislação federal, apropriará o gasto público por Grupos, Modalidades e Elementos da Despesa.

§ 5° A Classificação da Despesa por fontes de recursos identificará as fontes dos recursos necessários e adequados para a execução das ações e programas definidos na lei orçamentária, e poderá ser atualizada por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária.

§6º A apropriação da despesa por sua Modalidade poderá ser alterada, durante a execução orçamentária, por decreto do Poder Executivo, para adequá-la à conceituação estabelecida na legislação federal pertinente.

Art. 43 A receita municipal obedecerá às seguintes classificações:

I. Classificação da Receita por sua Natureza, estabelecida em legislação federal;

II. Classificação Institucional da Receita;

III. Classificação por Fonte ou Indicador de Uso.

Art. 44 Para efeito de elaboração e execução orçamentária são adotadas, na forma da legislação vigente, as seguintes definições e conceitos:

I. Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II. Subfunção: uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III. Programa: um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

PGM José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

IV. Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V. Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI. Unidade Orçamentária: na forma da Lei nº 4.320/64, "o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

VII. Unidade Gestora: a unidade administrativa responsável pela administração dos créditos orçamentários, entendida esta como a competência e atribuição para processar a despesa orçada nos seus estágios de Empenho, Liquidação e Pagamento.

§1º Na ausência de definição legal específica, as Unidades Orçamentárias serão consideradas as Gestoras dos créditos definidos nos seus Programas de Trabalho.

§2º Entende-se como transposição, remanejamento ou transferência de dotações, o instrumento de retificação orçamentária destinado a atender situações decorrentes de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive as metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e fontes de recursos.

§3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela sua execução.

- P G M -
José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

§4º Cada atividade e cada projeto identificarão a Função e a Subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 42, de 14.04.1999, e suas alterações.

§5º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.

Subseção II

Do Conteúdo e Forma da Lei Orçamentária

Art. 45 A lei orçamentária anual obedecerá à orientação da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias e guardará compatibilidade com o modelo adotado pela União.

Art. 46 A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I. O Orçamento Fiscal;

II. O Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º Os orçamentos evidenciarão obrigatoriamente os Programas de Trabalho dos órgãos e das entidades que integram a estrutura organizacional do Município.

§ 2º Os Programas de Trabalho, a que se refere o parágrafo anterior, demonstrarão, por estrutura funcional e programática da despesa, as aplicações agregadas em Ações (Projetos, Atividades e Operações Especiais), apropriando-se os respectivos custos a nível de Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação, na forma definida na legislação federal pertinente.

Art. 47 A lei orçamentária anual será constituída de:

I. Texto de lei;

II. Anexo relativo ao Orçamento Fiscal, discriminando sua receita e sua despesa, esta sob a forma de Programa de Trabalho dos órgãos e entidades envolvidos;

PGM - José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

III. Anexo relativo ao Orçamento da Seguridade Social, discriminando sua receita e despesa, esta sob a forma de Programas de Trabalho dos órgãos e entidades envolvidos;

Art. 48 Integrarão a lei orçamentária, em anexo específico:

I. Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos;

II. O sumário geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para cada orçamento a que se refere o art. 41;

III. O sumário geral da receita e despesa por categorias econômicas;

IV. As dotações globais de cada esfera de Governo, evidenciando os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, segundo o orçamento a que pertencem;

V. O sumário geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fontes e as despesas por grupos, agregados em projetos e atividades;

VI. O sumário geral do Orçamento da Seguridade Social, evidenciando as receitas por fontes e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades.

Art. 49 A Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

§ 1º Não se consideram para os fins deste artigo, as operações de crédito por antecipação de receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

§ 2º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 3º Os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na Lei Orçamentária.

- P G M -
José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

§ 4º Os Fundos Municipais, legalmente instituídos, integrarão os Orçamentos de seus órgãos ou entidades gestoras, em Unidades Orçamentárias específicas.

Art. 50 Além da observância das prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I. Houver compatibilidade com o Plano Plurianual;

II. Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III. Tiverem sido adequadamente contemplados os projetos em andamento;

IV. Houver viabilidade técnica, econômica e ambiental;

V. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, serão entendidos como:

I. Projetos em andamento aqueles que já tenham sido regularmente licitados, contratados e empenhados, neste ou em exercícios anteriores e que não foram concluídos;

II. Despesas de conservação do patrimônio público, aquelas relativas à conservação dos equipamentos públicos, utilizados na prestação de serviços à comunidade, como aquelas necessárias ao desenvolvimento de ações relacionadas à saúde, educação, segurança, saneamento, ação social e urbanismo.

Art. 51 O Orçamento Fiscal conterá dotação global, sob a denominação de Reserva de Contingência, não destinada especificamente à determinação de órgão, unidades orçamentárias, programa ou natureza de despesa, que será utilizada como fonte compensatória

P.G.M. José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

para a abertura de créditos adicionais, na forma do art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 52 O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis somente se incluirá na receita, quando umas e outras forem especificamente autorizadas pelo Poder Legislativo de forma que possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 53 O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas dos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Parágrafo único As autarquias constarão com a totalidade de suas receitas e despesas no orçamento fiscal, mesmo que não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos de natureza fiscal.

Art. 54 O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos Poderes e órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta, vinculadas à saúde, previdência e assistência social.

Art. 55 Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, além do estabelecido no Título II da Lei 4.320/64, o seguinte:

I. Demonstrativo por categoria de programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II. Quadros-resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

a) Por grupo de despesa;

b) Por modalidade de aplicações;

c) Por função;

d) Por subfunção.

III. As tabelas explicativas de que trata o artigo 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 56 Para efeito de informação ao Poder Legislativo, além da documentação prevista no título II, seus capítulos e seções pela Lei nº 4.320/64, deverá ainda constar da proposta

P.G.M. José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

orçamentária a relação das leis autorizativas das operações de crédito, incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, bem como a identificação da respectiva alocação ao nível de categoria de programação.

Art. 57 Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida.

III. Sejam relacionadas:

a) Com correção de erros ou omissões; ou

b) Com os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I. No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

II. No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstanciadamente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária.

P G M
José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

Art. 58 O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária, enquanto não iniciada na comissão técnica específica a votação da parte cuja alteração seja proposta.

Art. 59 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia autorização legislativa.

§1º Por motivo de interesse público, é vedada a rejeição integral do projeto de Lei Orçamentária.

§2º No caso de rejeição parcial do projeto de Lei Orçamentária, a lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Seção III

Do Detalhamento da Despesa

Art. 60 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa QDDs, relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs - deverão discriminar, por elementos e fontes, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.

§ 2º Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º Os QDDs podem ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

§ 4º O Prefeito do Município poderá delegar, expressamente, competência ao Secretário de Finanças e Execução Orçamentária para promover, mediante Portaria, alterações dos QDDs no âmbito do Poder Executivo.

- PGM -
José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

Seção IV

Das Retificações ou Adequações Orçamentárias

Art. 61 São retificações orçamentárias as modificações introduzidas ao longo do exercício financeiro em decorrência do Princípio da Flexibilidade da Execução Orçamentária, objetivando ajustar e adequar os custos das Categorias Programáticas (Projetos, Atividades e Operações Especiais), respeitadas as Prioridades e Metas estabelecidas na conformidade do Capítulo III desta Lei.

Art. 62 Constituem instrumentos de retificações orçamentárias:

I. As Alterações de Quadros de Detalhamento de Despesa - QDDs;

II. Os Créditos Adicionais;

III. Os Remanejamentos, Transferências ou Transposições de Dotações.

Art. 63 Os Quadros de Detalhamento de Despesa - QDDs obedecerão ao disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 64. Respeitando o disposto na Constituição Federal e na Lei nº 4.320, de 12 de março de 1964, os Créditos Adicionais obedecerão adicionalmente ao seguinte:

I. Quando aberto com recursos de excesso de arrecadação oriundos de transferências ou recursos adicionais não incluídos na Estimativa da

PGM - José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

Receita, além de só poderem ser utilizados para a finalidade específica que fundamentar a sua abertura, não poderão ser anulados para a abertura de outros Créditos Adicionais;

II. Em qualquer hipótese, os saldos dos créditos decorrentes de eventual frustração da receita estimada, conforme previsto no inciso I deste artigo deverão ser cancelados, ao final do exercício financeiro por Decreto do Poder Executivo;

III. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, quaisquer que sejam os recursos utilizados na sua abertura, deverão respeitar as fontes de recursos da Despesa e a destinação de uso da Receita, preservando-se obrigatoriamente as dotações destinadas ao cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

IV. Para efeito do disposto no inciso I, retro, entende-se por dotação ou crédito financeiro o montante de ingressos financeiros efetivamente registrados na Receita Orçamentária;

Art. 65 Os Créditos Especiais serão abertos exclusivamente mediante autorização legal específica.

Art. 66 Ressalvada conceituação legal superveniente, os Remanejamentos, Transferências ou Transposições de Dotações somente poderão ser utilizados mediante autorização legal específica, respeitado o disposto no art. 44, §2º desta Lei.

Art. 67 A apropriação da despesa por sua Modalidade poderá ser alterada, durante a execução orçamentária para adequá-la à conceituação estabelecida na legislação federal pertinente.

- P G M -
José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

Art. 68 A necessidade de Retificação Orçamentária deve ser examinada e atendida, sempre que possível, na seguinte ordem:

I. Alteração de QDD;

II. Suplementação dentro da mesma Ação: de um Grupo de Despesa para Outro;

III. Suplementação dentro do mesmo Programa de Trabalho: de uma Ação para Outra, com o cuidado de não inviabilizar a Ação a ser parcialmente reduzida;

IV. Suplementação de um Programa de Trabalho para Outro: com o cuidado de não inviabilizar a Ação a ser parcialmente reduzida.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Alterações necessárias para a adequação do disposto nesta Lei poderão ser introduzidas, mediante proposta de iniciativa do Poder Executivo, até a data de remessa do Projeto de Lei Orçamentária para exame pela Câmara Municipal.

Art. 70. No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, definidas como prioritárias nesta Lei, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

PGM
José Carlos Melo Miranda

LEI Nº 1.842, DE 25 DE JUNHO DE 2012

Art. 71. Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites para obras e serviços estabelecidos no art. 23 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 72. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária não ser aprovado e promulgado até 31 de dezembro deste exercício, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, até a promulgação da respectiva Lei, autorizados a, exclusivamente:

I. Executar as despesas de custeio administrativo até o limite de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária;

II. Utilizar-se dos recursos necessários para saldar parcelas das dívidas vencidas;

III. Efetuar despesas com pessoal, conforme os valores previstos na proposta orçamentária;

IV. Realizar despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato para o exercício;

V. Realizar despesas de investimentos resultantes de contratos firmados nos exercícios anteriores.

Art. 73. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista/BA, 25 de junho de 2012.

Ricardo Santos Marques Carrera
Prefeito em exercício

P.G.M.
José Carlos Melo Miranda

LEI 1.842 DE 25 DE JUNHO DE 2012

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2013
ANEXO I

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	373.828.000,38	357.046.800,74	8.800,23	398.209.403,61	363.960.701,59	9.374,19	403.203.473,92	352.635.537,80	8.668,27
Receitas Primárias (I)	361.575.219,88	345.344.049,55	8.511,79	396.086.920,69	362.020.766,56	9.324,22	401.070.535,42	350.770.102,70	8.622,41
Despesa Total	372.234.967,69	355.525.279,55	8.762,73	396.218.356,59	362.140.898,08	9.327,32	401.187.456,55	350.872.360,11	8.624,93
Despesas Primárias (II)	352.840.212,43	337.001.158,01	8.306,16	387.434.608,98	354.112.612,17	9.120,54	391.966.832,52	342.808.144,59	8.426,70
Resultado Primário (III) = (I – II)	8.735.007,45	8.342.891,54	205,63	8.652.311,71	7.908.154,38	203,68	9.103.702,90	7.961.958,11	195,72
Resultado Nominal	1.593.032,69	1.521.521,19	37,50	1.991.047,02	1.819.803,51	46,87	2.016.017,37	1.763.177,69	43,34
Dívida Pública Consolidada	153.355.252,74	146.471.110,55	3.610,11	147.221.042,63	134.559.037,23	3.465,71	141.332.200,93	123.606.962,50	3.038,43
Dívida Consolidada Líquida	46.022.643,85	43.956.679,90	1.083,41	25.236.106,20	23.065.630,38	594,08	29.021.522,13	25.381.775,52	623,92

FONTE:IBGE/SEI

Memória e Metodologia de Cálculo

PROJEÇÃO INFLAÇÃO- IPCA

ANO	Índice
ANO 2009	(1+(5,19/100)) = 1,0519
ANO 2010	(1+(4,5/100)) = 1,0450
ANO 2011	(1+(6,5/100)) = 1,0650
ANO 2012	(1+(4,7/100)) = 1,0470
ANO 2013	(1+(4,5/100)) = 1,0450
ANO 2014	(1+(4,5/100)) = 1,0450
ANO 2015	(1+(4,5/100)) = 1,0450

PROJEÇÃO DO PIB-VIT.CONQUISTA-BA R$ milhões

ANO	PIB-Vit.Conquista	CRESC.%	PIB -Br/CRESC.%
2009	-	12,00	4,50
2010	3.342.330,2	11,00	4,50
2011	3.709.986,5	11,00	4,50
2012	3.895.485,8	9,50	4,50
2013	4.247.934,6	9,50	4,50
2014	4.651.488,4	9,50	4,50
2015	5.023.607,4	8,00	4,50

Fonte:

2012

Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente/Índice p/ Deflação
ex: 3730828000,38/1,0470
357.046.800,74

2013

Taxa de deflação:
1,0470*1,0450=1,0941

2014

Taxa de deflação
1,0470*1,0450*1,0450=1,1434
352.635.537,80

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2013
ANEXO I

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	343.255.857,34	92,522	380.168.595,99	102,472	36.912.738,65	10,75370977
Receitas Primárias (I)	340.746.570,78	91,846	373.121.530,91	100,572	32.374.960,13	9,50118443
Despesa Total	343.255.857,34	92,522	370.482.846,26	99,861	27.226.988,92	7,931980864
Despesas Primárias (II)	332.373.195,04	89,589	358.367.629,87	96,595	25.994.434,83	7,820857764
Resultado Primário (III) =	8.373.375,74	2,257	14.753.901,04	3,977	6.380.525,30	76,20015509
Resultado Nominal	1.441.513,00	0,389	9.685.749,73	2,611	8.244.236,73	571,9155311
Dívida Pública Consolidada	159.745.054,94	43,058	155.047.658,21	41,792	-4.697.396,73	-2,940558462
Dívida Consolidada Líquida	25.493.221,80	6,872	52.318.560,17	14,102	26.825.338,37	105,2253755

FONTE: SEI/SEGOV

ESPECIFICAÇÃO	VALOR r$ milhares
PIB Municipal para 2009	2.091.366,24
PIB Municipal para 2010	3.342.330,20

Nota: PIB Municipal

LEI 1.842 DE 25 DE JUNHO DE 2012

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2013

ANEXO I

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	317.837.363,77	343.255.857,34	7,41	373.828.000,38	8,18	398.209.403,61	6,12	403.203.473,92	1,24	421.487.688,59	4,34
Receitas Primárias (I)	314.289.065,56	340.746.570,78	7,76	361.575.219,88	5,76	396.086.920,69	8,71	401.070.535,42	1,24	419.222.934,49	4,33
Despesa Total	316.395.850,77	341.814.344,34	7,44	372.234.967,69	8,17	396.218.356,59	6,05	401.187.456,55	1,24	419.384.926,51	4,34
Despesas Primárias (II)	307.406.363,77	332.373.195,04	7,51	352.840.212,43	5,80	387.434.608,98	8,93	391.966.832,52	1,16	407.512.045,39	3,81
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.882.701,79	8.373.375,74	17,80	8.735.007,45	4,14	8.652.311,71	(0,96)	9.103.702,90	4,96	13.975.643,20	34,86
Resultado Nominal	1.441.513,00	1.441.513,00	-	1.593.032,69	9,51	1.991.047,02	19,99	2.016.017,37	1,24	2.102.762,08	4,13
Dívida Pública Consolidada	151.877.063,52	159.745.054,94	4,93	153.355.252,74	(4,17)	147.221.042,63	(4,17)	141.332.200,93	(4,17)	151.536.003,20	6,73
Dívida Consolidada Líquida	25.493.221,80	52.318.560,17	51,27	46.022.643,85	(13,68)	25.236.106,20	(82,37)	29.021.522,13	13,04	31.343.243,90	7,41

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	304.150.587	322.305.969,33	5,63	357.046.800,74	9,73	363.960.701,59	1,90	352.635.537,80	(3,21)	352.768.403,57	0,04
Receitas Primárias (I)	300.755.087	319.949.831,72	6,00	345.344.049,55	7,35	362.020.766,56	4,61	350.770.102,70	(3,21)	350.872.894,62	0,03
Despesa Total	302.771.149	320.952.436,00	5,66	355.525.279,55	9,72	362.140.898,08	1,83	350.872.360,11	(3,21)	351.008.475,49	0,04
Despesas Primárias (II)	294.168.769	312.087.507,08	5,74	337.001.158,01	7,39	354.112.612,17	4,83	342.808.144,59	(3,30)	341.071.347,00	(0,51)
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.586.318	7.862.324,64	16,23	8.342.891,54	5,76	7.908.154,38	(5,50)	7.961.958,11	0,68	11.697.056,58	31,93
Resultado Nominal	1.379.438	1.353.533,33	(1,91)	1.521.521,19	11,04	1.819.803,51	16,39	1.763.177,69	(3,21)	1.759.928,09	(0,18)
Dívida Pública Consolidada	145.336.903	149.995.356,75	3,11	146.471.110,55	(2,41)	134.559.037,23	(8,85)	123.606.962,50	(8,86)	126.829.597,59	2,54
Dívida Consolidada Líquida	24.395.428	49.125.408,61	50,34	43.956.679,90	(11,76)	23.065.630,38	(90,57)	25.381.775,52	9,13	26.233.046,45	3,25

FONTE:

LEI 1.842 DE 25 DE JUNHO DE 2012

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ MIL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	127.119.434	0,86	108.825.626,74	0,59	63.816.636,90	9,63
Reservas						
Resultado Acumulado	127.119.433,73	0,86	108.825.626,74	0,59	63.816.636,90	9,63
TOTAL	**127.119.433,73**	0,86	**108.825.626,74**	0,59	**63.816.636,90**	**9,63**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio						
Reservas	0		0		0	
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						

FONTE:CONTABILIDADE

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2013
ANEXO I

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2011	2010	2009
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	184.440,83	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2011 (d)	2010 (d)	2009 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	35.685.628,88	19.597.314,24	15.116.274,41
Inversões Financeiras	72.500,00	3.500,00	58.974,30
Amortização da Dívida	11.522.323,83	8.362.026,36	8.678.136,03
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2011	2010	2009
VALOR (III)	**121.966,53**	**(58.974,30)**	-

FONTE: CONTABILIDADE

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2013

ANEXO I

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2011	2010	2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil	n. consta		
Pessoal Militar			n.consta
Outras Receitas de Contribuições		n.consta	
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			

LEI 1.842 DE 25 DE JUNHO DE 2012

continuação

DESPESAS	2011	2010	2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	n.consta		
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil		n.consta	n.consta
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)			

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2010	2009
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			n.consta
Recursos para Formação de Reserva	n.consta		
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		n.consta	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE:

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2013

ANEXO I

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2011	n.consta	n.consta	n.consta	n.consta

FONTE:
Nota: Projeção atuarial

LEI 1.842 DE 25 DE JUNHO DE 2012

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2013
ANEXO I

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS /	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
IPTU	ISENÇÃO	POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	407.000,00	407.000,00	407.000,00	ICMS
TOTAL			**407.000,00**	**407.000,00**	**407.000,00**	-

FONTE: SEFIN

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2013
ANEXO I

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,000

EVENTOS	Valor Previsto para 2013
Aumento Permanente da Receita	10.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	3.500,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.500,00
Redução Permanente de Despesa (II)	2.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.500,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.500,00
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.000,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESAS OBRIGATÓRIAS PROGRAMAS	AÇÕES PRIORITÁRIAS	IDENTIFICAÇÃO DAS METAS	CUSTO ESTIMADO (R$)
084 - INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	R$ 63.000.000,00
		CONTRATAÇÃO DE 240 SERVIDORES	R$ 3.272.000,00
082 - ATENÇÃO BÁSICA	ATENÇÃO BÁSICA - PACS/PSF	AMPLIAÇÃO DE 05 EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R$ 1.310.000,00
		CONTRATAÇÃO DE 20 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R$ 161.720,00
		IMPLANTAÇÃO DE 25% DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS ADOLESCENTES.	R$ 10.000,00
		AMPLIAÇÃO DE 01 EQUIPE DO NASF	R$ 147.300,00
		IMPLEMENTAÇÃO DE 25% DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇAO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM	R$ 10.000,00
		REALIZAÇÃO DE 100% DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	R$ 2.000,00
		EXPANSÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PROESF) - ETAPA 2	R$ 2.000,00
		EXECUTAR AS AÇÕES DO PMAQ EM 12 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF	R$ 15.000,00
		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA REDE CEGONHA EM 100% DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	R$ 10.000,00
083 - SAÚDE BUCAL	AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	REALIZAÇÃO DE 03 AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE BUCAL	R$ 7.500,00
		IMPLANTAÇÃO DE 02 ESPECIALIDADES – CEO - CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	R$ 30.000,00
		IMPLANTAÇÃO DE 05 EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NO PSF	R$ 425.350,00
		AMPLIAÇÃO DE MAIS 01 CEO - CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	R$ 223.316,00
092 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AUMENTO DE 5% DOS PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	R$ 15.000,00
		AUMENTO DE 5% DAS CONSULTAS ESPECIALIZADAS	R$ 15.000,00
		CRIAÇÃO DE 01 SERVIÇO ESPECIALIZADO	R$ 50.000,00

			continuação
085 - PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL	AÇÕES E ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPACITAÇÃO DE 400 CONSELHEIROS DE SAÚDE	R$ 30.000,00
		IMPLANTAÇÃO DE 02 CONSELHOS DE GESTORES DE SAÚDE	R$ 5.000,00
		PRODUÇÃO DE 04 MATERIAIS EDUCATIVOS.	R$ 15.000,00
		DESENVOLVIMENTO DE 36 AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE	R$ 20.000,00
		AQUISIÇÃO DE 05 EQUIPAMENTOS PARA A SEDE DO CMS	R$ 5.000,00
		AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL PARA AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL	R$ 37.000,00
095 - SAÚDE MENTAL	AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	MONITORAMENTO DE 80 % DOS CASOS DE TRANSTORNO MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 8.700,00
		IMPLANTAÇÃO DE 02 INDICADORES DE SAÚDE MENTAL NA ATENÇÃO BÁSICA	R$ 4.000,00
		IMPLANTAÇÃO DE 01 UNIDADE DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	R$ 15.000,00
		CAPACITAÇÃO DE 1.070 PROFISSIONAIS	R$ 125.000,00
		APOIO A 02 INSTITUIÇÕES NÃO PERTENCENTES À REDE PÚBLICA.	R$ 1.000,00
093 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	INFORMATIZAÇÃO DE 03 UNIDADES (FARMÁCIAS CENTRALIZADAS)	R$ 15.000,00
		ESTRUTURAÇÃO DE 05 UNIDADES (FARMÁCIAS CENTRALIZADAS)	R$ 207.500,00
		IMPLANTAÇÃO DE 10 PROTOCOLOS CLÍNICOS DE MEDICAMENTOS	R$ 4.000,00
081 - QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE	AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE	INFORMATIZAÇÃO DE 17 UNIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 85.000,00
		IMPLANTAÇÃO DE 10 AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO	R$ 20.000,00
089 - ATENÇÃO HOSPITALAR	AÇÕES DE ATENÇÃO HOSPITALAR	INFORMATIZAÇÃO DE 100 % DO HOSPITAL MUNICIPAL ESAÚ MATOS	R$ 130.000,00
		IMPLANTAÇÃO DE 100 % DO PROJETO DE DOSE UNITÁRIA DE MEDICAMENTOS - CONVÊNIO.	R$ 200.000,00
		AQUISIÇÃO DE 23 EQUIPAMENTOS	R$ 154.000,00
087 - SISTEMA MUNICIPAL AUDITORIA, AVALIAÇÃO E CONTROLE	AÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL AUDITORIA, AVALIAÇÃO E CONTROLE	AUDITORIA EM 90 % DAS UNIDADES CONTRATADAS.	R$ 1.000,00
		CONTRATAÇÃO DE 03 PROFISSIONAIS DO SIMAAC	R$ 27.000,00
		DESCENTRALIZAÇÃO DE 70 % DAS UNIDADES DE SAÚDE	R$ 222.600,00
		AUDITORIA EM 50 % DAS UNIDADES PRÓPRIAS	R$ 1.000,00
		CAPACITAÇÃO DE 100% DAS EQUIPES DE AUDITORES	R$ 10.000,00

				continuação
		CONTRATAÇÃO DE 25 PROFISSIONAIS PARA COMPOR A EQUIPE DA REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS.	R$	202.150,00
		CAPACITAÇÃO DE 50% DA EQUIPE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS	R$	5.000,00
090 - SAÚDE DO TRABALHADOR	CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR	AMPLIAÇÃO DE 15 UNIDADES NOTIFICADORAS	R$	15.000,00
		REALIZAÇÃO DE 20 INSPEÇÕES EM AMBIENTE DE TRABALHO	R$	1.000,00
		INVESTIGAÇÃO DE 100 % DOS ÓBITOS POR ACIDENTE DE TRABALHO	R$	1.000,00
		CONTRATAÇÃO DE 04 PROFISSIONAIS	R$	32.344,00
082 - VIGILANCIA À SAÚDE	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE 25 AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO	R$	226.666,00
		AMPLIAÇÃO DE 04 SALAS DE VACINAS	R$	28.000,00
		DESCENTRALIZAÇÃO DE 10 ATENDIMENTOS DE ATENÇÃO À TUBERCULOSE E HANSENÍASE PARA TODAS AS UBS E USF.	R$	10.000,00
		IMPLANTAÇÃO DE MAIS 10% DO NÚMERO DE POSTOS DE COLETA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	R$	9.000,00
		CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO DE ZOONOSES	R$	800.000,00
		ADQUIRIR 02 VEÍCULOS	R$	110.000,00
		CONTRATAR 04 PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$	32.344,00
086 - DESENVOLVIMENTO DE RH E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE RH E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	REALIZAÇÃO DE 12 CAPACITAÇÕES EM SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMANENTE	R$	12.000,00
		CONTRATAÇÃO DE 80 ESTAGIÁRIOS PARA A REDE	R$	2.000,00
		IMPLANTAÇÃO DE 01 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE RH	R$	25.000,00
091 - PLANO DE AÇÕES E METAS (PAM) - CAAV	CENTRO DE REFERÊNCIA EM DST-AIDS	REALIZAÇÃO DE 05 CAPACITAÇÕES, OFICINAS E SEMINÁRIOS EM PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DAS DST/HIV/AIDS	R$	23.000,00
		REALIZAÇÃO DE 05 CAMPANHAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DST/HIV/AIDS	R$	21.872,00
		AMPLIAÇÃO DE TESTES PARA HIV E SÍFILIS NA POPULAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE	R$	190.000,00
		IMPLANTAÇÃO DE 01 SERVIÇO DE ATENDIMENTO A PACIENTES PORTADORES DE AIDS COM LIPODISTROFIA	R$	20.000,00
		IMPLEMENTAÇÃO DE 01 SERVIÇO DE HEPATITES VIRAIS COM O ATENDIMENTO A PORTADORES DE HEPATITE B	R$	50.000,00
084 - INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMAS DE UNIDADES (Convênios Diversos)	IMPLANTAÇÃO DE 01 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREDIAL E EQUIPAMENTOS	R$	500.000,00
		IMPLANTAÇÃO DE 01 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE RH	R$	100.000,00

				continuação
		CONSTRUÇÃO DE 06 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA	R$	1.681.500,00
		CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$	1.725.000,00
		CONSTRUÇÃO DE 14 PÓLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE	R$	2.000.000,00
		CONSTRUÇÃO DE 01 LABORATÓRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS	R$	700.000,00
		REFORMA DE 05 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS POVOADOS DA ZONA RURAL	R$	243.000,00
		REFORMA DE 19 UNIDADES UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	R$	1.038.000,00
		AMPLIAÇÃO DE 01 AUDITÓRIO E RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL MUNICIPAL ESAÚ MATOS	R$	450.000,00
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA 01 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R$	1.000.000,00
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA 01 LABORATÓRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS	R$	1.300.000,00
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA 14 PÓLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE	R$	898.000,00
		SUBTOTAL		
		TOTAL GERAL	**R$**	**83.500.862,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPESAS OBRIGATÓRIAS PROGRAMAS	AÇÕES PRIORITÁRIAS	IDENTIFICAÇÃO DAS METAS	CUSTO ESTIMADO (R$)
084 - INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	R$ 2.200.000,00
		SUBTOTAL	R$ 2.200.000,00
OUTRAS METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS **PROGRAMAS**	**AÇÕES PRIORITÁRIAS**	**IDENTIFICAÇÃO DAS METAS**	**CUSTO ESTIMADO** **(R$)**
108 - DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS DOS AGRICULTORES FAMILIARES	EXECUÇÃO DE 6920 HORAS DE TRATOR	R$ 20.000,00
		ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA 450 AGRICULTORES FAMILIARES	R$ 20.000,00
		ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA 300 AGRICULTORES FAMILIARES	R$ 10.000,00
	APOIO A AGROINDUSTRIA COMUNITÁRIA E AGRICULTURA FAMILIAR	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PARA O DESENVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	R$ 20.000,00
101 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO MUNICÍPIO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS HIDRICOS	CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS PARA ABASTECIMENTO DE AGUA NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL	R$ 180.000,00
		AMPLIAÇÃO DA REDE HÍDRICA DO MUNICIPIO	R$ 80.000,00
		ABERTURA E INSTALAÇÕES DE POÇOS	R$ 30.000,00
	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA	R$ 220.000,00
106 - APOIO ÀS ATIVIDADES RURAIS NÃO AGRÍCOLAS	ATIVIDADES RURAIS NÃO AGRÍCOLAS	CAPACITAÇÃO DE 25 ARTESÃOS	R$ 2.500,00
		INSENTIVO AO ECOTURISMO NAS ÁREAS DE ASSENTAMENTO E COMUNIDADES QUILOMBOLAS	R$ 1.000,00
105 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTO RURAL	REFORMA E MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE MUDAS	PRODUÇÃO DE MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES FAMILIARES	R$ 80.000,00
	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO DOS DISTRITOS	CONSTRUCÃO E MAUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE (MATA-BURRO, PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS)	R$ 100.000,00
		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	R$ 25.000,00

				continuação
		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	R$	545.000,00
		RECUPERAÇÃO E MANUT. DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	R$	430.000,00
		AQUISÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	R$	65.000,00
		MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS NOS DISTRITAIS E POVOADOS	R$	30.000,00
		REFORMA E MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL E PRODUÇÃO DE MUDAS	R$	80.000,00
		SUBTOTAL	**R$**	**1.938.500,00**
		TOTAL GERAL	**R$**	**4.138.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESPESAS OBRIGATÓRIAS PROGRAMAS	AÇÕES PRIORITÁRIAS	IDENTIFICAÇÃO DAS METAS	CUSTO ESTIMADO (R$)
084 - INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	6.905.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 6.905.000,00**

OUTRAS METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS PROGRAMAS	AÇÕES PRIORITÁRIAS	IDENTIFICAÇÃO DAS METAS	CUSTO ESTIMADO (R$)
132 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	IMPLANTAÇÃO DE 38 NÚCLEOS DO PRO-JOVEM ADOLESCENTE	R$ 800.000,00
		CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS NO CADÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	R$ 3.000,00
		GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	R$ 1.000.000,00
		ATENDIMENTO INTEGRAL À 400 CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PROGRAMA CONQUISTA CRIANÇA	R$ 1.500.000,00
		CONCESSÃO DE 150 BOLSAS INCENTIVO	R$ 6.000,00
		ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL A 100 VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, BEM COMO SUAS FAMÍLIAS – CREAS	R$ 200.000,00
		REALIZAÇÃO DE 12 AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS E PREVENTIVAS COM ADOLESCENTES NA ZONA RURAL EM PARCERIA COM AS ESCOLAS – CREAS	R$ 200.000,00
		CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$ 10.000,00
		ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL A 110 ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE	R$ 100.000,00
		IMPLANTAÇÃO DE 04 UNIDADES NOS TERRITÓRIOS DOS CRAS	R$ 400.000,00
		AÇÕES DE CAPACITAÇÃO À 800 FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	R$ 200.000,00
		AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL – PETI	R$ 1.800.000,00
		CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA PARA 200 JOVENS ATENDIDOS PELA REDE DE ATENÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R$ 10.000,00

				continuação
		ASSESSORAMENTO E ARTICULAÇÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA REDE DE ATENÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PSICOLOGIA, SEGURAÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.	R$	5.000,00
		IMPLANTAÇÃO DE 01 CONSELHO TUTELAR	R$	100.000,00
		AÇÕES DE ATENDIMENTO A BENEFICIO EVENTUAL	R$	80.000,00
		SERVIÇO DE ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE BENEFICIÁRIOS DO BENEFICIO DE AÇÃO CONTINUADA (BPC) E DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA / IDOSO E PED	R$	50.000,00
		AÇÕES DE ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO	R$	50.000,00
		MODERNIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	R$	15.000,00
		REVITALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA	R$	100.000,00
		IMPLANTAÇÃO DE CREAS NOS TERRITÓRIOS – ZONA URBANA E ZONA RURAL	R$	300.000,00
		IMPLANTAÇÃO DO PAIEF – ESPECIALIZADO À FAMÍLIA NOS CREAS	R$	20.000,00
		AÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA – CREAS – POP – CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$	20.000,00
		AÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA – CREAS – POP – ADULTO	R$	20.000,00
		CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$	50.000,00
		UNIDADE ACOLHENDO E CUIDANDO PARA ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA	R$	50.000,00
121 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	APOIO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA – COMPRA DIRETA	R$	500.000,00
		MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	R$	400.000,00
		INCENTIVO E MANUTENÇÃO AO PROGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO DIRETA (FEIRAS)	R$	100.000,00
122 - PROGRAMA DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	AÇÕES DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL A 250 MULHERES	R$	100.000,00
		IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA 130 COMUNIDADES QUILOMBOLAS	R$	50.000,00
		PREVENÇÃO E COMBATE À HOMOFOBIA	R$	150.000,00
		REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R$	20.000,00
		CONSTRUÇÃO DE 6000 UNIDADES HABITACIONAIS	R$	200.000,00
		500 MELHORIAS HABITACIONAIS	R$	20.000,00
		REALIZAÇÃO CURSOS E OFICINAS PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA _ PRONATEC	R$	5.000,00
		SUBTOTAL	**R$**	**8.634.000,00**
		TOTAL GERAL	**R$**	**15.539.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

DESPESAS OBRIGATÓRIAS PROGRAMAS	AÇÕES PRIORITÁRIAS	IDENTIFICAÇÃO DAS METAS	CUSTO ESTIMADO (R$)
084 - INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	R$ 7.490.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 7.490.000,00**
OUTRAS METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS **PROGRAMAS**	**AÇÕES PRIORITÁRIAS**	**IDENTIFICAÇÃO DAS METAS**	**CUSTO ESTIMADO (R$)**
140 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO CURRAL DE APREENSÃO DE ANIMAIS	R$ 15.000,00
		AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO TIPO CAMINHÃO GAIOLA	R$ 120.000,00
		REFORMA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA SESEP	R$ 50.000,00
	AÇÕES DE SERVIÇOS BÁSICOS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES	R$ 250.000,00
		AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	R$ 70.000,00
		AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DE LAVANDERIAS E CHAFARIZES	R$ 30.000,00
		CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIO	R$ 80.000,00
143 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	AÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR	R$ 3.500.000,00
		AQUISIÇÃO DE UMA PÁ MECÂNICA	R$ 350.000,00
		AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	R$ 800.000,00
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VARRIÇÃO E VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA	R$ 600.000,00
		COLETA DE 66.000 T DE LIXO/ANO	R$ 7.309.500,00
141 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	R$ 145.000,00
		CONSTRUÇÃO DE GALPÃP PARA ALMOXARIFADO	R$ 90.000,00
		MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-1.500 REPOSIÇÃO	R$ 500.000,00
		IMPLANTAÇÃO DE 200 NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO	R$ 150.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 14.059.500,00**
		TOTAL GERAL	**R$ 21.549.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

DESPESAS OBRIGATÓRIAS PROGRAMAS	AÇÕES PRIORITÁRIAS	IDENTIFICAÇÃO DAS METAS	CUSTO ESTIMADO (R$)
084 - INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	R$ 660.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 660.000,00**
OUTRAS METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS **PROGRAMAS**	**AÇÕES PRIORITÁRIAS**	**IDENTIFICAÇÃO DAS METAS**	**CUSTO ESTIMADO (R$)**
150 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAIS E/OU EDUCATIVAS	PRODUÇÃO E EVEICULAÇÃO DE 150 AÇÕES DE COMUNICAÇÃO	R$ 3.150.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 3.150.000,00**
		TOTAL GERAL	**R$ 3.810.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DESPESAS OBRIGATÓRIAS PROGRAMAS	AÇÕES PRIORITÁRIAS	IDENTIFICAÇÃO DAS METAS	CUSTO ESTIMADO (R$)
084 - INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	R$ 3.000.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 3.000.000,00**
OUTRAS METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS **PROGRAMAS**	**AÇÕES PRIORITÁRIAS**	**IDENTIFICAÇÃO DAS METAS**	**CUSTO ESTIMADO (R$)**
150 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E APOIO A PESQUISA E PROMOÇÃO DE PROJETOS	IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE - PRONEA	CONFECCIONAR 10.000 IMPRESSOS	R$ 30.000,00
		REALIZAR 10 ENCONTROS	R$ 30.000,00
		REALIZAR 02 SEMINÁRIOS	R$ 15.000,00
		REALIZAR 01 CONGRESSO	R$ 30.000,00
		REALIZAR 24 OFICINAS	R$ 7.000,00
		CAPACITAR 10.000 PESSOAS EM PALESTRAS	R$ 5.000,00
	AÇÕES SUSTENTÁVEIS PLANEJADAS DA SEMMA	MANTER ESPAÇOS DO MEIO AMBIENTE	R$ 100.000,00
163 - GESTÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS	EQUIPAR A FISCAL. E MANUTENÇÃO	R$ 150.000,00
		RECUPERAR E MANTER 40 PRAÇAS	R$ 300.000,00
		RECUPERAR E MANTER 12 UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	R$ 50.000,00
162 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMMAM	CAPACITAR 200 MULTIPLICADORES	R$ 20.000,00
		EQUIPAR 10 AÇÕES DE FISC. E MONIT.	R$ 10.000,00
		EXECUTAR 4 PROJ AMBIENTAIS	R$ 10.000,00
		APOIAR 20 PROJ. AMB.	R$ 5.000,00
PROTEÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E GESTÃO DE SERVIÇOS	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	IMPLANTAR 01 VIVEIRO	R$ 30.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 792.000,00**
		TOTAL GERAL	**R$ 3.792.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PODER EXECUTIVO - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO E RENDA

DESPESAS OBRIGATÓRIAS PROGRAMAS	AÇÕES PRIORITÁRIAS	IDENTIFICAÇÃO DAS METAS	CUSTO ESTIMADO (R$)
084 - INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	R$ 756.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 756.000,00**
OUTRAS METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS **PROGRAMAS**	**AÇÕES PRIORITÁRIAS**	**IDENTIFICAÇÃO DAS METAS**	**CUSTO ESTIMADO** **(R$)**
173 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO	AÇÕES DE INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO DE 05 PROJETOS DE INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	R$ 6.000,00
		DESENVOLVIMENTO DE 01 POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADORES DA INDÚSTRIA	R$ 12.000,00
175 - TELECENTROS DE NEGOCIOS E INCLUSÃO SOCIAL	CENTRO DIGITAL DE CIDADANIA	PROMOÇÃO DE MELHORIAS EM 02 TELECENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL	R$ 60.000,00
		IMPLANTAÇÃO DE 01 PROJETO DE NOVAS TECNOLOGIAS SOCIAIS	R$ 12.000,00
179 - ATIVIDADES ECONÔMICAS GERADORAS DE TRABALHO E RENDA	AÇÕES GERADORAS DE TRABALHO E RENDA	IMPLANTAÇÃO DE 01 CENTRO COMERCIAL POPULAR	R$ 200.000,00
		IMPLANTAÇÃO DE 01 CENTRO COMERCIAL DE ARTESANATO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	R$ 350.000,00
181 - PROGRAMA DE APOIO À CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS	APOIO À CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS	ELABORAÇÃO DE 03 PROJETOS ECONÔMICOS	R$ 8.000,00
		REALIZAÇÃO DE 02 CURSOS DE ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	R$ 6.000,00
		PROMOÇÃO DE 01 ESTUDO MERCADOLÓGICO COM MAPEAMENTO DE OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS	R$ 10.000,00
		IMPLANTAÇÃO DE 01 NÚCLEO DE TI COM ÊNFASE NA INCLUSÃO DIGITAL	R$ 50.000,00
		REALIZAÇÃO DE 01 CENSO EMPRESARIAL COM LEVANTAMENTO QUANTI-QUALITATIVO DOS EMPREENDIMENTOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO	R$ 12.000,00
		ELABORAÇÃO DE 01 GUIA DE NEGÓCIOS BASEADO NO CENSO EMPRESARIAL E NO ESTUDO MERCADOLÓGICO	R$ 20.000,00
3200-06 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE 01 POSTO DE ATENDIMENTO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO	R$ 400.000,00
		IMPLEMENTAR A COMISSÃO TRIPARTITE DE EMPREGO E RENDA	R$ 10.000,00

			continuação
	CURSOS DE CAPACITAÇÃO	REALIZAÇÃO DE 02 CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DIRIGIDOS A DESEMPREGADOS E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 20.000,00
		REALIZAÇÃO DE 02 CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL COM ÊNFASE EM TI	R$ 10.000,00
		REALIZAÇÃO DE 01 CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL COM ÊNFASE NO ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	R$ 10.000,00
171 -APOIO À ECONOMIA SOLIDÁRIA	CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDARIA	IMPLEMENTAR PROJETOS DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO	R$ 5.000,00
		IMPLANTAÇÃO DE 01 PROJETO DE INCUBAÇÃO	R$ 30.000,00
		IMPLEMENTAR O CONSELHO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	R$ 18.000,00
		IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R$ 50.000,00
		IMPLEMENTAR O NÚCLEO DE LAPIDAÇÃO	R$ 10.000,00
		IMPLEMENTAR O NÚCLEO DE MINERAÇÃO	R$ 10.000,00
		IMPLEMENTAR 05 ASSOCIAÇÕES DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA	R$ 10.000,00
		IMPLEMENTAR 03 ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DE EMPREENDEDORES POPULARES	R$ 10.000,00
		IMPLANTAÇÃO DE 01 CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	R$ 80.000,00
		IMPLEMENTAR 01 SALÃO DE EXPOSIÇÕES DE ARTES REGIONAIS	R$ 20.000,00
		IMPLEMENTAR 05 ESPAÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS	R$ 25.000,00
		INSTITUIÇÃO DE 01 SELO DE CERTIFICAÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA	R$ 5.000,00
180 - PROGRAMA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	R$ 5.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 1.474.000,00**
		TOTAL GERAL	**R$ 2.230.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

DESPESAS OBRIGATÓRIAS PROGRAMAS	AÇÕES PRIORITÁRIAS	IDENTIFICAÇÃO DAS METAS	CUSTO ESTIMADO (R$)
084 - INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	R$ 2.000.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 2.000.000,00**
OUTRAS METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS **PROGRAMAS**	**AÇÕES PRIORITÁRIAS**	**IDENTIFICAÇÃO DAS METAS**	**CUSTO ESTIMADO** **(R$)**
193 - INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS E OUTROS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS E OUTROS	R$ 900.000,00
	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES	R$ 200.000,00
	IMPLANTAÇÃO DOS NÚCLEOS DO PROJETO SEGUNDO TEMPO - CONQUISTA SOLIDÁRIA	IMPLANTAÇÃO DOS NÚCLEOS DO PROJETO SEGUNDO TEMPO - CONQUISTA SOLIDÁRIA	R$ 460.000,00
	AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	R$ 150.000,00
		APOIO AO DESPORTISTA E O ESPORTE AMADOR	R$ 160.000,00
	MUSEU DO ESPORTE	CRIAÇÃO DO MUSEU DO ESPORTE	R$ 90.000,00
192 - INDUÇÃO AO TURISMO	IMPLEMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS E POPULARES	REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E CONCURSOS	R$ 1.900.000,00
		IMPLEMENTAÇÃO DE PONTOS DE TURISMO RURAL E ECOTURISMO	R$ 90.000,00
		CRIAÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	R$ 80.000,00
195 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA E CULTURAL	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	INSTALAÇÃO /REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	R$ 180.000,00
		CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSERVATÓRIO DE MÚSICA/MUSEU DA MÚSICA	R$ 230.000,00
		APOIO REVITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO, AQUISIÇÃO,TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, HISTÓRICO CULTURAL	R$ 140.000,00
190 - INCENTIVO E VALORIZAÇÃO À CULTURA E TURISMO	APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E TURISMO	APOIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES CULTURAIS	R$ 60.000,00
	APOIO E VALORIZAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS	APOIO E VALORIZAÇÃO DE ARTISTAS	R$ 165.000,00
	REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS	REVITALIZAÇÃO / IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS	R$ 95.000,00
	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ARTE E CULTURA	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	R$ 250.000,00
	NÚCLEO DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL	AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL	R$ 180.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 5.330.000,00**
		TOTAL GERAL	**R$ 7.330.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPRÊNCIA E CONTROLE

DESPESAS OBRIGATÓRIAS PROGRAMAS	AÇÕES PRIORITÁRIAS	IDENTIFICAÇÃO DAS METAS	CUSTO ESTIMADO (R$)
084 - INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	R$ 650.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 650.000,00**
OUTRAS METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS **PROGRAMAS**	**AÇÕES PRIORITÁRIAS**	**IDENTIFICAÇÃO DAS METAS**	**CUSTO ESTIMADO (R$)**
201 - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE COM CIDADANIA	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R$ 21.094,00
	AÇÕES DE TRANSPARENCIA E CONTROLE MUNICIPAL	AÇÕES DE TRANSPARENCIA E CONTROLE MUNICIPAL	R$ 21.094,00
		AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA SECRETARIA	R$ 166.654,62
		ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	R$ 614.460,00
		CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES	R$ 30.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 853.302,62**
		TOTAL GERAL	**R$ 1.503.302,62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

DESPESAS OBRIGATÓRIAS PROGRAMAS	AÇÕES PRIORITÁRIAS	IDENTIFICAÇÃO DAS METAS	CUSTO ESTIMADO (R$)
084 - INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	R$ 7.200.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 7.200.000,00**
OUTRAS METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS **PROGRAMAS**	**AÇÕES PRIORITÁRIAS**	**IDENTIFICAÇÃO DAS METAS**	**CUSTO ESTIMADO (R$)**
001 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE 40 EQUIPAMENTOS	R$ 50.000,00
		MELHORIA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS	R$ 100.000,00
		MODERNIZAÇÃO DO PLENÁRIO	R$ 300.000,00
008 - PROCESSO LEGISLATIVO	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	CAPACITAÇÃO DE 100 SERVIDORES	R$ 100.000,00
		REALIZAÇÃO DE SESSÕES REGIMENTAIS	R$ 100.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 650.000,00**
		TOTAL GERAL	**R$ 7.850.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS OBRIGATÓRIAS PROGRAMAS	AÇÕES PRIORITÁRIAS	IDENTIFICAÇÃO DAS METAS	CUSTO ESTIMADO (R$)
084 - INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	R$ 4.000.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 4.000.000,00**
OUTRAS METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS **PROGRAMAS**	**AÇÕES PRIORITÁRIAS**	**IDENTIFICAÇÃO DAS METAS**	**CUSTO ESTIMADO** **(R$)**
128 - DEFESA CIVIL	AÇÕES DE PREVENÇÃO E INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL	CAPACITAÇÃO DE 200 SERVIDORES E VOLUNTÁRIOS	R$ 10.000,00
		ATENDER 4800 FAMÍLIAS	R$ 70.000,00
220 - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DIGITAL	R$ 1.200.000,00
013 - MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA	AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	QUALIFICAÇÃO DE 25 SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS	R$ 60.000,00
		ATENDIMENTO JURÍDICO À COMUNIDADE	R$ 500.000,00
		ACOMPANHAMENTO E AJUIZAMENTO DE AÇÕES JURÍDICAS	R$ 800.000,00
		IMPLANTAÇÃO DE 02 SISTEMAS INFORMATIZADOS	R$ 180.000,00
		CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PRODUÇÃO LEGISLATIVA	R$ 350.000,00
		MODERNIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DO ARQUIVO	R$ 150.000,00
018 - OUVIDORIA GERAL	AÇÕES DA OUVIDORIA GERAL	MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS	R$ 25.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 3.345.000,00**
		TOTAL GERAL	**R$ 7.345.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESAS OBRIGATÓRIAS PROGRAMAS	AÇÕES PRIORITÁRIAS	IDENTIFICAÇÃO DAS METAS	CUSTO ESTIMADO (R$)
084 - INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	R$ 800.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 800.000,00**
OUTRAS METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS **PROGRAMAS**	**AÇÕES PRIORITÁRIAS**	**IDENTIFICAÇÃO DAS METAS**	**CUSTO ESTIMADO (R$)**
020 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	AÇÕES DE GOVERNO	MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO SOCIAL	R$ 70.000,00
		ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO	R$ 100.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 170.000,00**
		TOTAL GERAL	**R$ 970.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESAS OBRIGATÓRIAS PROGRAMAS	AÇÕES PRIORITÁRIAS	IDENTIFICAÇÃO DAS METAS	CUSTO ESTIMADO (R$)
084 - INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	R$ 6.000.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 6.000.000,00**
OUTRAS METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS **PROGRAMAS**	**AÇÕES PRIORITÁRIAS**	**IDENTIFICAÇÃO DAS METAS**	**CUSTO ESTIMADO (R$)**
031 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INFORMAÇÃO PATRIMONIAL	R$ 30.000,00
		MODERNIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	R$ 20.000,00
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	R$ 40.000,00
		QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	R$ 20.000,00
		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO	R$ 40.000,00
		MELHORAMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS	R$ 10.000,00
		LEVANTAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	R$ 50.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 210.000,00**
		TOTAL GERAL	**R$ 6.210.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS OBRIGATÓRIAS PROGRAMAS	AÇÕES PRIORITÁRIAS	IDENTIFICAÇÃO DAS METAS	CUSTO ESTIMADO (R$)
084 - INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	R$ 3.000.000,00
042 - DÍVIDA MUNICIPAL	ENCARGOS COM A DÍVIDA MUNICIPAL	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS	R$ 14.000.000,00
		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	R$ 3.000.000,00
		INSS E PASEP	R$ 11.000.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 31.000.000,00**
OUTRAS METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS **PROGRAMAS**	**AÇÕES PRIORITÁRIAS**	**IDENTIFICAÇÃO DAS METAS**	**CUSTO ESTIMADO** **(R$)**
041 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO VIA INTERNET E POSTOS MÓVEIS	R$ 30.000,00
		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA NA MODERNIZAÇÃO DO SOFTWARE	R$ 800.000,00
		AQUISIÇÃO DE 3 VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	R$ 100.000,00
		COMPRA DE EQUIPAMENTOS	R$ 30.000,00
		PREPARAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SERVIDORES	R$ 10.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 970.000,00**
		TOTAL GERAL	**R$ 31.970.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS OBRIGATÓRIAS PROGRAMAS	AÇÕES PRIORITÁRIAS	IDENTIFICAÇÃO DAS METAS	CUSTO ESTIMADO (R$)
042 - DÍVIDA INTERNA	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	PAGAMENTO DE POSSÍVEIS AÇÕES TRABALHISTAS JUDICIAIS	R$ 20.000,00
	ENCARGOS COM A DÍVIDA	PAGAMENTO DE DÍVIDA TRABALHISTA COM INSS	R$ 1.000.000,00
050 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PAGAMENTO DE 2500 FUNCIONÁRIOS	R$ 67.000.000,00
052 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PAGAMENTO DE 400 FUNCIONÁRIOS (MERENDEIRAS E ADMINISTRATIVO DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	R$ 2.600.000,00
050 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDEB FUNDAMENTAL	AQUISIÇÃO DE 5000 LIVROS (MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO E ACERVO ESCOLAR)	R$ 200.000,00
		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	R$ 350.000,00
		CAPACITAÇÃO DE 2.000 SERVIDORES	R$ 50.000,00
		AMPLIAÇÃO DE MÉTODOS DE ENSINO	R$ 250.000,00
		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	R$ 2.000.000,00
		FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 30.000,00
		INFORMATIZAÇÃO DE MATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL	R$ 18.000,00
		MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DAS SECRETARIAS ESCOLARES	R$ 100.000,00
		IMPLANTAÇÃO DE INTERNET EM 76 UNIDADES ESCOLARES	R$ 150.000,00
		IMPLANTAÇÃO DE 25 SALAS DE INFORMÁTICA	R$ 120.000,00
		MANUTENÇÃO DE 75 MULTIFUNCIONAIS DAS ESCOLAS E DE CRECHES MUNICIPAIS	R$ 250.000,00

continuação

056 - ATENDIMENTO AO ESTUDANTE E TRANSPORTE ESCOLAR	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE - TRANSPORTE ESCOLAR	AQUISIÇÃO DE 05 VEÍCULOS	R$ 200.000,00
		MANUTENÇÃO DE 25 VEÍCULOS	R$ 100.000,00
		CONTRATAÇÃO DE 156 VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES	R$ 3.700.000,00
054 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	AQUISIÇÃO DE 05 EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS	R$ 15.000,00
		ADAPTAÇÃO DE 50 ESCOLAS	R$ 350.000,00
		CAPACITAR 500 PROFISSIONAIS	R$ 50.000,00
		INCLUSÃO E PERMANÊNCIA DE ALUNOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 230.000,00
051 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB INFANTIL	IMPLANTAÇÃO DE 03 NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 75.000,00
		MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE 31 NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 250.000,00
		CONSTRUÇÃO DE 02 UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 1.300.000,00
052 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	MERENDA ESCOLAR	AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 2.900.000,00
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS	R$ 159.000,00
		DESENVOLVIMENTO DE 05 CARDÁPIOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS QUILOMBOLAS E AQUELAS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS	R$ 15.000,00
		TOTAL GERAL	**R$ 83.482.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

DESPESAS OBRIGATÓRIAS	AÇÕES PRIORITÁRIAS	IDENTIFICAÇÃO DAS METAS	CUSTO ESTIMADO
PROGRAMAS			(R$)
084 - INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES	R$ 5.800.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 5.800.000,00**
OUTRAS METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS	**AÇÕES PRIORITÁRIAS**	**IDENTIFICAÇÃO DAS METAS**	**CUSTO ESTIMADO**
PROGRAMAS			**(R$)**
073 -INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DRENAGEM URBANA	AÇÕES DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DRENAGEM URBANA	MANUTENÇÃO E MELHORIA DE 05 KM DE DRENAGEM E SANEAMENTO	R$ 600.000,00
		PAVIMENTAR 12 KM DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	R$ 12.000.000,00
		CONSTRUÇÃO DE 03 KM DE CICLOVIAS	R$ 1.800.000,00
		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE 15 KM DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	R$ 2.000.000,00
		EXECUÇÃO DE 10 KM DE DRENAGEM / MACRODRENAGEM	R$ 8.000.000,00
		EXECUÇÃO DE 05 KM DE CANAL DE DRENAGEM	R$ 3.750.000,00
070 - DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	PAVIMENTAÇÃO E/OU DUPLICAÇÃO DE CORREDORES DE TRÁFEGO	PAVIMENTAR / DUPLICAR 06 UNIDADES DE CORREDORES DE TRÁFEGO	R$ 5.400.000,00
	URBANIZAÇÃO EM BAIRROS POPULARES	URBANIZAR 02 BAIRROS POPULARES	R$ 1.600.000,00
072 - ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE DO SISTEMA VIÁRIO.	IMPLANTAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE 6,5 KM DE CALÇADAS	R$ 1.820.000,00
		ADAPTAR E CRIAR ESPAÇOS ACESSÍVEIS AO PNE.	R$ 190.000,00
		ADAPTAR 02 VIAS COM RAMPAS / PONTILHÕES / PEITORIS.	R$ 30.000,00
074 - SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.	IMPLANTAÇÃO DE 2.403 UNIDADES DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL / CICLOFAIXAS / EQUIPAMENTOS.	R$ 2.500.000,00
075 - SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DO TERMINAL E ABRIGOS COLETIVOS	IMPLANTAÇÃO DE 63 UNIDADES DE ABRIGOS COLETIVOS	R$ 700.000,00
077 - CENTRAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CENTRAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 2.000.000,00
		SUBTOTAL	**R$ 42.390.000,00**
		TOTAL GERAL	**R$ 48.190.000,00**

LEI 1.842 DE 25 DE JUNHO DE 2012

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2013

ANEXO II

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Crise Economica Mundial	3.124.000,00	Limitação de empenho e da movimentação financeira	4.000.000,00
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas de pessoal	1.000.000,00	Aumento do ISS	1.041.221,94
Epidemias, enchetes e outras situações de calamidade	800.000,00	Abertura de crédito adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.882.778,06
Condenações Judiciais	1.500.000,00		
Despesas com juros orçados a menor	500.000,00		
TOTAL	**6.924.000,00**	**TOTAL**	**6.924.000,00**

FONTE: